



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

DESPACHO Nº 2073 / 2018 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 23 de Maio de 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.000470/2018-20

ASSUNTO: Pedido de Impugnação

OBJETO: Contratação de Fornecimento de Gases Engarrafados Para o IFC - Campus Luzerna

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, via *e-mail* datado de 21 de maio de 2018 às 18h44m no uso do direito previsto no art. 18, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 0005/2018 que tem por objeto a Contratação de Fornecimento de Gases Engarrafados Para o IFC - Campus Luzerna.

Sustenta a pugnaz que, a participação neste processo licitatório foi destinada com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não sendo favorável a Administração, pois provocará uma redução do rol de participantes; Sobre os itens 04, 07, 11 e 13 e suas concentrações.

2. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto no **art. 18 do Decreto 5.450 de 31/05/2005**, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão na forma eletrônica até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, via e-mail *compras.luzerna@ifc.edu.br*, no dia 21 de maio de 2018 às 18h44m, e considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 24/05/2018 às 9h, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

3. MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRO

Acolho a presente impugnação.

3.1 Análise da exclusividade para ME/EPP

Este processo licitatório será destinado com exclusividade para Micro e Pequenas empresas, sendo o valor total da contratação abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Para confecção da tabela de preços estimado foram utilizados quatro (04) orçamentos, sendo três (03) orçamentos provenientes de fornecedores enquadrados como Micro ou Pequenas empresas, sediados local e regionalmente, assim, atendendo o que está disposto na lei complementar 123/2016:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2 Em atendimento as avaliações da equipe técnica

01) Em relação aos itens 04, 07, 11 e 13, serão admitidas misturas com concentração aproximada que possuem a mesma finalidade?

Resposta:

Item 04: pode ser mistura contendo percentuais ENTRE (82% Ar + 18% CO₂) e (85% Ar + 15% CO₂);

Item 07: pode ser mistura contendo percentuais ENTRE (95% Ar + 5% CO₂) e (98% Ar + 2% CO₂);

Item 11: ATENÇÃO: MISTURA TERNARIA - pode ser mistura contendo percentuais ENTRE (90% Ar + 8% CO₂ + 2% O₂) e (92% Ar + 6% CO₂ + 2% O₂);

Item 13: pode ser mistura contendo percentuais ENTRE (90% Ar + 10% CO₂) e (92% Ar + 8% CO₂);

Motivo da exigência dessas concentrações:

O comportamento do arco elétrico e os fenômenos que ocorrem na poça de fusão, assim como os resultados da soldagem, são influenciados pela composição da atmosfera gasosa atuante nos processos; as diferentes concentrações dos elementos nas misturas gasosas produzem atmosferas específicas, as quais possuem diferentes propriedades (como potenciais de ionização e de oxidação, condutividades

térmica e elétrica, etc.). Sendo assim, as diversas ligas ferrosas e não ferrosas se comportam de diferentes modos quando submetidas aos diferentes processos/modalidades de soldagem com atmosferas gasosas de diferentes propriedades físico-químicas. Deste modo, se faz necessário o estudo pormenorizado sobre a influência da atmosfera gasosa nos resultados da soldagem, em ambiente de engenharia.

Estes itens e suas concentrações não restringem a ampla concorrência, visto que os fornecedores poderão ofertar um produto (mistura gasosa) que se enquadre nos limites especificados para as concentrações.

Desta forma, em relação a exclusividade para ME/EPP, entende-se que o pedido de impugnação Não Procede, pois foi realizado uma avaliação do critério de exclusividade e por isso verificou-se que não existe necessidade de alterações nas exigências do instrumento convocatório do Pregão 005/2018. Sendo assim, a Administração do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna destinará o Pregão Eletrônico 05/2018 para participação exclusiva de Micro e Pequenas empresas, visto que a situação se amolda ao disposto na legislação.

Porém, em relação a **descrição da concentração das misturas gasosas**, entende-se que o pedido de impugnação **procede**, pois considerando o esclarecimento da equipe técnica, será alterada a descrição dos itens no Termo de Referência do referido edital.

4. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, embora tenha acolhido a impugnação, para possibilitar a análise, bem como com intuito de afastar qualquer descumprimento aos princípios e normas inerentes à atividade de licitar e reavaliando pelo que tudo no processo há, recebe-se o pedido de interposto, e nesta extensão, no mérito, **NEGA-SE** provimento à impugnação em relação a **exclusividade do edital para ME/EPP**, e decide este pregoeiro **DAR PROVIMENTO** à impugnação em relação a **descrição da concentração das misturas nos itens 04, 07, 11 e 13**, pois a descrição dos itens serão alteradas.

Informamos ainda, que a data da realização do certame licitatório será alterada e divulgada no Diário Oficial da União

(Assinado digitalmente em 23/05/2018 09:46)
FELLIPE DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matricula: 2269661

Processo Associado: 23475.000470/2018-20

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2073**, ano: **2018**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **23/05/2018** e o código de verificação: **8af85c772c**